

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 01 NOVEMBRO DE 2004.

Altera o art. 2º da Resolução nº 03, de 30 março de 2004, que disciplina o regime da co-participação, estabelece percentual de multa e atualização monetária e disciplina parcelamento de débitos.

A Diretoria da CASSIND-CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO SINDIFISCO, na forma que lhe faculta o inciso III do artigo 30 do Estatuto Social, e tendo em vista o disposto nos artigos 36, 38 e 39 do Regulamento do “Plano Fisco”;

Considerando a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de setembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Resolução nº 03, de 30 março de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Tendo em vista a complexidade de tratamento e/ou difícil grau de resolutividade de determinadas patologias, estão dispensados das co-participações financeiras aludidas no caput do artigo anterior, os portadores de diabetes, AIDS, câncer, doenças renais, e hepatite tipo “c”, somente em relação aos exames e tratamentos em séries ligados diretamente as referidas enfermidades.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no informativo da Entidade, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Aracaju, 01 de novembro de 2004.

José Márcio Santa Rosa
Presidente

Juarez Marques Filho
Diretor Financeiro